



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 507/2007
PREGÃO Nº 007/2007

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 10:00 horas do dia 27 de março de 2007, na sala de reunião da Assessoria de Licitações e Compras, situada na Av. da Paz nº 2076, 9º andar, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - que *regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

O Pregão será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado pregoeiro, e membros da equipe de apoio.

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de Serviços Securitários para os Veículos pertencentes ao patrimônio deste **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, conforme quadro no anexo I.

1.2 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota deste Regional pelo período de 12 (doze) meses, para os casos de incêndio, colisão, furto, roubo, acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros, inundação, alagamento, ressaca, vendavais, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, danos a vidro, danos causados a pneus, em caso de acidente, bem como assistência 24h para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

2.4- Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

2.5- As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.0 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Caso haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhado, ou ainda, outro documento comprobatório.

4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um(a) pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; bem como o ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF*, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2 No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(à) pregoeiro(a) na forma do item 3.0.

4.3 Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no anexo IV deste edital e entregarão ao(à) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

4.4 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

4.5 No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1 Os licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2007 Processo nº 507/2006
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 As propostas contidas, em envelope fechado e lacrado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Cotação de preço em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, informando os preços unitários para cada tipo Veículo;
- b) Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como impostos, etc;
- c) Razão social, endereço e CNPJ;

5.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro (a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global para o objeto deste edital e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do decreto 3.555/2000 que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial).

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000.

6.4 O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

6.8 Em seguida o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.10 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo menor preço global.

6.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo menor preço global.

6.12 Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) pregoeiro (a) e os proponentes presentes.

6.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17 O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

6.18 O (a) pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.19 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

6.21 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO Nº 007/2007 - Processo nº 507/2007
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2 O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, **na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo II deste edital;**

b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;**

c) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;**

d) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;**

e) **declaração em atendimento ao disposto no art. 27,**

inciso V da Lei 8666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;

f) registro comercial, no caso de empresa individual;

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores.

h) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

i) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

j) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

k) planilha de dados preenchida na forma do anexo V deste edital;

7.3 *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 7.2 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.*

7.4 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) Pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 5586/2005;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal.

7.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5.1 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível.

7.6 Os documentos exigidos no item **7.2 - alíneas "b", "c" e "d"** terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item **7.3**.

8.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao(a) pregoeiro(a), na Assessoria de Licitações e Compras.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.4. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Corte, observado o disciplinamento do item 8.3.

8.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A adjudicação, em favor do licitante vencedor, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, ou em havendo recursos pelo Exmo. Sr. Presidente deste Regional.

10.0 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação, em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

11.0 DA DESPESA

11.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.0001 e Natureza da Despesa nº 339039 (outros serviços de terceiros-pessoa jurídica)

12.0 DO CONTRATO

12.1 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, receber a Nota de Empenho respectiva e assinar o termo de contrato, cuja minuta encontra-se anexa, anexo VI, a contar da notificação do TRT ou a contar da ciência pessoal nos autos, na forma do disposto no caput do artigo 64 da Lei 8666/93.

12.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do TRT, desde que o pedido seja devidamente justificado e requerido antes do seu termo final, e protocolizado no Setor de Protocolo deste Regional.

12.2 Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadrá-la nas penalidades legalmente estabelecidas, o TRT examinará as propostas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Cumprir rigorosamente os termos do contrato de garantia, ao qual vincula-se totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

13.2 Prestar, durante o período de cobertura, assistência técnica de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para este Egrégio TRT da 19ª Região;

13.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato;

13.4 Entregar a Apólice contendo todos os dados do Serviço contratado, em até 60 (sessenta) dias;

13.5 Garantir a prestação dos seguintes serviços:

13.5.1 GUINCHO - quando da necessidade de Remoção para o local indicado pelo Contratante na cidade de Maceió, dentro do limite da área de jurisdição deste Egrégio TRT da 19ª Região, compreendido em todo Estado de Alagoas, e, deslocamento para oficina credenciada pelo fabricante do veículo, quando o mesmo se encontrar fora do Estado;

13.5.2 Assistência 24 horas, para os veículos e seus ocupantes, em todo o território nacional;

13.5.3 Remoção hospitalar para os ocupantes do veículo segurado, que venham a sofrer ferimentos em decorrência de acidente, mediante a liberação médica para outro centro hospitalar adequado;

13.5.4 Custeio do traslado de ida e volta, preferencialmente por via aérea, e hospedagem, para um familiar de cada ocupante do veículo sinistrado, que estiver hospitalizado fora da cidade de domicílio, por prazo superior a 02 (dois) dias e hospedagem do mesmo, até a liberação (alta médica) do acidentado.

14.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 - Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor;

14.2 - Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

15.0 - ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

15.1 - Verificar se os dados constantes na Apólice estão de acordo com os serviços contratado;

15.2 - Atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar o pagamento.

16.0 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1 Seguro de Automóvel Convencional, sem exigibilidade de confirmação do perfil do condutor; em caso de acidente;

16.2 Franquia Normal (Obrigatória) - que não reduz nem aumenta o valor do prêmio;

16.3 As características/condições indicadas neste EDITAL e seus anexos são **mínimas**;

16.4 Importância Segurada - IS será o Valor de Mercado, conforme a tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica - FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro;

16.5 Responsabilidade Civil Facultativa - RCF;

16.6 Acidente Pessoal de Passageiro - APP (morte e invalidez);

16.7 Em nenhuma hipótese os licitantes poderão apresentar proposta alternativa;

17.0 FORMA DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em dinheiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, exclusive, mediante apresentação do Recibo, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, acompanhado da documentação abaixo arrolada, sendo efetuada na oportunidade, a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação vigente:

- a) Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

17.2 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007.

17.3 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

17.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

17.5 A apresentação da nota fiscal com incorreções implicará sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

17.6 O contrato deverá estar devidamente assinado para efeito de pagamento.

18.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O prazo vigorará de **25/03/2007 a 24/03/2008** ou "o prazo de vigência do contrato coincidirá com o prazo de vigência da apólice".

19.0 DO REAJUSTE DO CONTRATO

19.1 Não poderá ser concedido reajuste de preço.

20.0 DAS PENALIDADES

20.1 - O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **licitante vencedora** à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

20.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, a Administração do **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

20.3- advertência;

20.4- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

20.5- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.6- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração do **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.7 - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração do **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região**, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

20.7.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Certame**;

20.7.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

20.7.3 - comportar-se de modo inidôneo;

20.7.4 - fizer declaração falsa;

20.7.5 - cometer fraude fiscal;

20.7.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

20.8 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

20.9 - pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do contrato;

20.10 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

20.11 - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

20.12 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região**, em relação a um dos eventos arrolados, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.13 - As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

21.3 O TRT reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3555/2000, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de segunda a quinta 12:00h às 16:30h e sexta-feira de 7:00 às 12:30h, na sala da Assessoria de Licitações, situada na Avenida da Paz, nº 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, os Decretos nºs 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

21.8 Integram este edital: anexo I - especificações do objeto/ modelo de proposta - anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo III - declaração do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93; anexo IV - declaração de que cumpre os requisitos de habilitação; anexo V - planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários e anexo VI - minuta contratual.

Maceió, 13 de março de 2007.

Maria Nely Duarte Ribeiro
Pregoeira

ANEXO I

Especificações do Objeto

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins da participação no Pregão nº 007/2007, que tem por objeto a contratação de serviços securitários para os veículos pertencentes à frota deste TRT-19^a, para o exercício de 2007, de acordo com as especificações abaixo:

V O L K S W A G E M									
VEÍCULO/MARCA	PLACA	ANO	VALOR DE MERCADO	MORTE/INVALIDEZ	R.C.F. (D.M.)	R.C.F. (D.C.)	BÔNUS	PRÊMIO (R\$)	FRANQUIA
CAMINHÃO 7.9/VW	MUY 4050	93/93	R\$ 37.310,00	R\$ 5.000,00	30.000,00	30.000,00	30%		1.900,00
PARATI 1.8 TRACKFIELD	MVH 5084	06/06	R\$ 38.123,00	R\$ 5.000,00	30.000,00	30.000,00			1.000,00
SANTANA 1.8 MI/VW	MUZ 1213	02/02	R\$ 23.321,00	R\$ 5.000,00	30.000,00	30.000,00	10%		1.100,00
SANTANA 1.8 MI/VW	MVA 5352	02/02	R\$ 23.321,00	R\$ 5.000,00	30.000,00	30.000,00	10%		1.100,00

C H E V R O L E T (G M)									
VEÍCULO/MARCA	PLACA	ANO	VALOR DE MERCADO	MORTE/INVALIDEZ	R.C.F. (D.M.)	R.C.F. (D.C.)	BÔNUS	PRÊMIO (R\$)	FRANQUIA
ASTRA SEDAN GL 1.8 MPFI	MUV 2127	02/02	R\$ 27.482,00	5.000,00	30.000,00	30.000,00			1.100,00
ASTRA SEDAN GL 1.8 MPFI	MUV 2627	02/02	R\$ 27.482,00	5.000,00	30.000,00	30.000,00			1.100,00
ASTRA SEDAN GL 2.0 MPFI	MVH- 4508	04.05	R\$ 37.022,00	5.000,00	30.000,00	30.000,00			
ASTRA SED. CONF.FLEX 2.0	MVD- 5965	05.05	R\$ 37.022,00	5.000,00	30.000,00	30.000,00			

ASTRA SED CONF FLEX 2.0	MVD-5975	05.05	R\$	37.022,00	5.000,00	30.000,00	30.000,00			
ASTRA SEDAN ADVANTAGE	MVJ-4095	06.06	R\$	41.675,00	5.000,00	30.000,00	30.000,00			
ASTRA SEDAN ADVANTAGE	MVJ-4165	06.06	R\$	41.675,00	5.000,00	30.000,00	30.000,00			

MITSUBISHI									
VEÍCULO/MARCA	PLACA	ANO	VALOR DE MERCADO		R.C.F.(D.M)	R.CF(D.C.)	BÔNUS	PRÊMIO R\$	FRANQUIA
L-200 CD GL4X4 2.5 TB D 4 P	MVE-5015	06.06	R\$ 62.026,00		30.000,00	30.000,00			

MERCEDES-BENZ									
VEÍCULO/MARCA	PLACA	ANO	VALOR DE MERCADO	MORTE/INVALIDEZ	R.C.F. (D.M.)	R.C.F. (D.C.)	BÔNUS	PRÊMIO (R\$)	FRANQUIA
MB SPRINTER MB CDI 4P	MVA-4257	03.03	R\$ 74.909,00	5.000,00	30.000,00	30.000,00			
Valor Total da Frota (Mercado - aprox.)									

ANEXO II

Processo nº507 /2007
Pregão nº 007/2007

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 507/2006, Pregão nº 007/2007 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

Processo nº 507/2006

Pregão nº 007/2007

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 507/2007

Pregão nº 007/2007

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

Processo nº 507/2006
Pregão nº 007/2007

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº 507/2007, Pregão nº 007/2007 do TRT-19ª Região.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V
Processo nº 507/2007
Pregão nº 007/2007

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

- Sim
 Não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL TRT-19ª/AJA Nº ____/2007.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS À FROTA DESTA REGIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª. REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076 – Centro – Maceió - Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Presidente, _____, (qualificação), portador do C.P.F. nº _____ e da Cédula de Identidade _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada CONTRATADA e representada por _____, qualificação, portador do CPF nº _____ e da Cédula de identidade nº _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, bem como no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 507/2007, realizado na modalidade de Pregão nº 07/2007, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente ajuste consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota desta Regional pelo período de 12 (doze) meses, para os casos de incêndio, colisão, roubo, furto, acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros, inundação, alagamento, ressaca, vendavais, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, danos a vidro, danos causados a pneus, em caso de acidente, bem como assistência 24h para os respectivos veículos (anexo I do instrumento convocatório) e seus ocupantes em todo território nacional, observando, dentre outras, as seguintes condições:

- a) Seguro de Automóvel Convencional, sem exigibilidade de confirmação do perfil do condutor; em caso de acidente;
- b) Franquia Normal (Obrigatória) – que não reduz nem aumenta o valor do prêmio;
- c) As características/condições indicadas neste contrato são mínimas;

d) Importância Segurada – IS será o Valor de Mercado, conforme a tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro;

e) Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;

f) Acidente Pessoal de Passageiro – APP (morte e invalidez);

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente ajuste vigorará de 25/03/2007 a 24/03/2008 (ou “o prazo de vigência do contrato coincidirá com o prazo de vigência da apólice”).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente os termos deste contrato de garantia, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

b) Prestar, durante o período de cobertura, assistência técnica de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para o contratante;

c) Entregar a Apólice contendo todos os dados do Serviço contratado, em até 60 (sessenta) dias;

d) Garantir a prestação dos seguintes serviços:

e) GUINCHO – quando da necessidade de remoção para o local indicado pelo Contratante na cidade de Maceió, dentro do limite da área de jurisdição do contratante, compreendido em todo Estado de Alagoas, e, deslocamento para oficina credenciada pelo fabricante do veículo, quando o mesmo se encontrar fora do Estado;

f) Assistência 24 horas, para os veículos e seus ocupantes, em todo o território nacional;

g) Remoção hospitalar para os ocupantes do veículo segurado, que venham a sofrer ferimentos em decorrência de acidente, mediante a liberação médica para outro centro hospitalar adequado;

h) Custeio do traslado de ida e volta, preferencialmente por via aérea, e hospedagem, para um familiar de cada ocupante do veículo sinistrado, que estiver hospitalizado fora da cidade de domicílio, por prazo superior a 02 (dois) dias e hospedagem do mesmo, até a liberação (alta médica) do acidentado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - O contratante obriga-se a:

a) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor;

b) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA – Ao gestor do contrato incumbe:

- a) Verificar se os dados constantes na Apólice estão de acordo com o serviço contratado;
- b) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar o pagamento.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, antecipadamente, de uma só vez, o valor anual de R\$ _____.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado em dinheiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, exclusive, mediante apresentação do Recibo, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, acompanhado da documentação abaixo arrolada, sendo efetuada, na oportunidade, a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação vigente:

a) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, emitida pela Receita Federal ou pelo INSS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA A apresentação de nota fiscal/recibo com incorreções ou desacompanhada da documentação acima mencionado implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos decorrentes do presente contrato deverão ser levados a crédito através de emissão de ordem bancária, na conta corrente _____ do Banco _____, Agência _____, cujo titular é a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005 e demais disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à fatura/recibo, documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta na cláusula oitava deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na Unidade Bancária.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis

DOS RECURSOS FINANCEIROS
E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 15120.02.061.0571.4256.0001, Elemento de Despesa nº 3390.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO nos prazos legais, aplicar as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa moratória no percentual de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

IV) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Primeiro – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pelos motivos que se seguem a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

- a) pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do contrato;
- b) pela recusa injustificada em assinar o contrato.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos incisos I, IV e V desta cláusula e no parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Tribunal poderá rescindir o contrato de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório, à proposta da contratada e à apólice em todos os seus termos, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2007.

CONTRATANTE

CONTRATADA

